



DECRETO N.º. 121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, GLEBA DE TERRA PARTICULAR NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Pontal, bem como nos artigos 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o sistema viário do Município de Pontal, melhorando a qualidade e segurança do trânsito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5, alínea ‘i’, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a urgência na efetivação da desapropriação para implantação de sistema viário municipal;

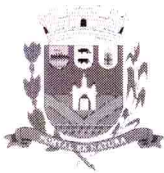
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Pontal, por via amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, parte do imóvel registrado sob matrícula 881, Denominado “Sítio São Ludovico”, localizado no Município de Pontal, conforme memorial descritivo constante no Anexo I, necessário à implantação de sistema viário.

Art. 2º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a iniciar as tratativas para proceder à desapropriação amigável, nos termos do Art. 10-A do Decreto-Lei 3.365/41, devendo a notificação expropriatória, após a publicação deste decreto informar sobre esta declaração de utilidade pública contendo:

- I) cópia deste decreto de declaração de utilidade pública;
- II) planta ou descrição da área e suas confrontações;
- III) valor da oferta;
- IV) informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 dias e de que o silêncio será considerado rejeição.



Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município, para, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão provisória na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura das despesas com execução deste Decreto serão provenientes de dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

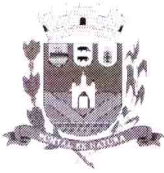
MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de dezembro de 2023.



JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



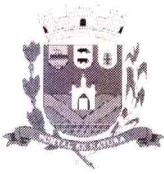
ANEXO I

Imóvel: **SÍTIOSÃO LUDOVICO
PARTE 2**
Proprietários: **DANIEL CANTOLINI
MARIA APARECIDA ROSSATO
CANTOLINI
ESPOLIO DE FERDINANDO
CANTOLINI e
NEUZA BASSI CANTOLINI**

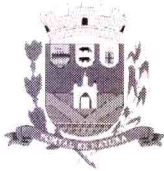
Local: **PONTAL**
Matrícula: **881**
Área SGL (ha): **0,338 ha**
Comarca: **PONTAL**
UF:**SP**
Código SNCR: **613.061.001.473-1**
Perímetro (m): **283,84 m**

Uma gleba de terras situada no município e comarca de Pontal/SP, Estado de São Paulo, denominada: **SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2**, com a área de 0,338 (trinta e três ares eoitenta centiares), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude) azimutes(expressos em graus minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações,extraídos do Memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária SIGEF/INCRA, asaber:

Inicia-se,a descrição deste perímetro no vértice **BP7-M-2017**, de coordenadas(Longitude: -48°01'27.471", Latitude -21°01'37.135" e Altitude: 526,30 m); situado no limite da Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 largura de 14,00 metros de propriedade do **MUNICIPIO DE PONTAL** e no limite do Sítio São Ludovico Parte 1 matricula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e sim **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI**,deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 distante 7,00metros do seu eixo no sentido Pontal/Cruz Das Posses com os seguintes azimutes edistâncias: 100°55' e 14,94 m até o vértice BP7-P-2391, (Longitude: -48°01'26.963",Latitude -21°01'37.227" e Altitude: 526,254 m); 96°45' e 14,37 m até o vértice BP7-P-2392,(Longitude: -48°01'26.469" , Latitude -21°01'37.282" e Altitude: 526,053 m); 94°23' e 28,50m até o vértice BP7-P-2393, (Longitude: -48°01 '25.485" , Latitude -21 °01 '37.353" e Altitude:525,847 m); 94°23' e 4,81 m até o vértice BP7-P-2000, (Longitude: -48°01'25.319", Latitude-21 °01'37.365" e Altitude: 526,75 m);deste segue confrontando com o Sítio São LudovicoParte 3 matricula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI**, **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°57' e 5,53 m até o vérticeBP7-P-2001, (Longitude: -48°01'25.378" , Latitude -21°01'37.536" e Altitude: 526,70 m);208°24' e 5,52 m até o vértice BP7-P-2002, (Longitude: -48°01'25.469" , Latitude -21°01'37.694" e Altitude: 526,68 m); 217°57' e 5,54 m até o vértice BP7-P-2003, (Longitude:-48°01'25.587" , Latitude -21°01'37.836" e Altitude: 526,61 m); 210°10' e 4,02 m até ovértice BP7-P-2004, (Longitude: -48°01'25.657" , Latitude -21°01'37.949" e Altitude: 526,50m); 184°30' e 4,04 m até o vértice BP7-P-2005, (Longitude: -48°01'25.668" , Latitude -21 °01 '38.080" e Altitude: 526,45 m); 171 °28' e 33,90 m até o vértice BP7-P-2006,(Longitude: -48°01 '25.494" , Latitude -21 °01 '39.170" e Altitude: 526,42 m); 172°51' e 33,91m até o vértice BP7-P-2007, (Longitude: -48°01 '25.348" , Latitude -21 °01 '40.264" e Altitude:526,30 m); deste segue confrontando com o Sítio Santa Antonia matricula nº7.659 CRI dePontal de propriedade de Maria Genari Bonardi , José Genari e s/m Rosalina Cantoline Genari , Izilda Acacia de Oliveira Lopes, Aldemir Aparecido de Oliveira , Marli Reginade Oliveira Spinelli e s/m Giovanni Sérgio Spinelli com o seguinte azimuth edistância:288°12' e 37,60 m até o vértice BP7-P-2008, (Longitude: -48°01 '26.585" , Latitude -21 °01 '39.882" e Altitude: 525,93 m); deste segue confrontando com o Sítio São



LudovicoParte 1 matricula n° 881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI, ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI e NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 351°55' e 17,27 m até o vérticeBP7-P-2009, (Longitude: -48°01 '26.669" , Latitude -21 °01 '39.326" e Altitude: 525,98 m);351°56' e 35,23 m até o vértice BP7-P-2010, (Longitude: -48°01'26.840" , Latitude -21°01'38.192" e Altitude: 526,03 m); 339°14' e 3,75 m até o vértice BP7-P-2011, (Longitude:-48°01 '26.886" , Latitude -21 °01 '38.078" e Altitude: 526,05 m); 314 °52' e 3, 75 m até ovérticé'BP7-P-2012, (Longitude: -48°01'26.978" , Latitude -21°01'37.992" e Altitude: 526,08m); 309°14' e 6,23 m até o vértice BP7-P-2013, (Longitude: -48°01'27.145" , Latitude -21°01'37.864" e Altitude: 526, 12 m); 319°53' e 6,23 m até o vértice BP7-P-2014, (Longitude:-48°01'27.284" , Latitude -21°01'37.709" e Altitude: 526,15 m); 331°51' e 6,24 m até ovértice BP7-P-2015, (Longitude: -48°01'27.386" , Latitude -21°01'37.530" e Altitude: 526,17m); 342°42' e 6,22 m até o vértice BP7-P-2016, (Longitude: -48°01'27.450" , Latitude -21°01'37.337" e Altitude: 526,20 m); 354°25' e 6,24 m até o vértice BP7-M-2017, pontoinicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema GeodésicoLocal (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadascartesianas' geocêntricas



Imóvel: SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2 Comarca: PONTAL
Proprietários: DANIEL CANTOLINI e s/m
MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI
ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI e
NEUZA BASSI CANTOLINI
Local: PONTAL UF: SP
Matrícula: 881 Código SNCR: 613.061.001.473-1
Área SGL (ha): 0,338 ha Perímetro (m): 283,84 m

Uma gleba de terras situada no município e comarca de Pontal/SP, Estado de São Paulo, denominada : **SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2**, com a área de **0,338** (trinta e tres ares e oitenta centiares), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude) azimutes (expressos em graus minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BP7-M-2017**, de coordenadas (Longitude: -48°01'27.471" , Latitude -21°01'37.135" e Altitude: 526,30 m); situado no limite da Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 largura de 14,00 metros de propriedade do **MUNICIPIO DE PONTAL** e no limite do Sítio São Ludovico Parte 1 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** ,deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 dsitante 7,00 metros do seu eixo no sentido Pontal/Cruz Das Posses com os seguintes azimutes e

distâncias: 100°55' e 14,94 m até o vértice **BP7-P-2391**, (Longitude: -48°01'26.963" , Latitude -21°01'37.227" e Altitude: 526,254 m); 96°45' e 14,37 m até o vértice **BP7-P-2392**, (Longitude: -48°01'26.469" , Latitude -21°01'37.282" e Altitude: 526,053 m); 94°23' e 28,50 m até o vértice **BP7-P-2393**, (Longitude: -48°01'25.485" , Latitude -21°01'37.353" e Altitude: 525,847 m); 94°23' e 4,81 m até o vértice **BP7-P-2000**, (Longitude: -48°01'25.319" , Latitude -21°01'37.365" e Altitude: 526,75 m); deste segue confrontando com o Sítio São Ludovico Parte 3 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°57' e 5,53 m até o vértice **BP7-P-2001**, (Longitude: -48°01'25.378" , Latitude -21°01'37.536" e Altitude: 526,70 m); 208°24' e 5,52 m até o vértice **BP7-P-2002**, (Longitude: -48°01'25.469" , Latitude -21°01'37.694" e Altitude: 526,68 m); 217°57' e 5,54 m até o vértice **BP7-P-2003**, (Longitude: -48°01'25.587" , Latitude -21°01'37.836" e Altitude: 526,61 m); 210°10' e 4,02 m até o vértice **BP7-P-2004**, (Longitude: -48°01'25.657" , Latitude -21°01'37.949" e Altitude: 526,50 m); 184°30' e 4,04 m até o vértice **BP7-P-2005**, (Longitude: -48°01'25.668" , Latitude -21°01'38.080" e Altitude: 526,45 m); 171°28' e 33,90 m até o vértice **BP7-P-2006**, (Longitude: -48°01'25.494" , Latitude -21°01'39.170" e Altitude: 526,42 m); 172°51' e 33,91 m até o vértice **BP7-P-2007**, (Longitude: -48°01'25.348" , Latitude -21°01'40.264" e Altitude: 526,30 m); deste segue confrontando com o Sítio Santa Antonia matrícula nº7.659 CRI de Pontal de propriedade de **Maria Genari Bonardi** , **José Genari** e s/m **Rosalina Cantoline Genari** , **Izilda Acacia de Oliveira Lopes** , **Aldemir Aparecido de Oliveira** , **Marli Regina de Oliveira Spinelli** e s/m **Giovani Sérgio Spinelli** com o seguinte azimute e distância 288°12' e 37,60 m até o vértice **BP7-P-2008**, (Longitude: -48°01'26.585" , Latitude -21°01'39.882" e Altitude: 525,93 m); deste segue confrontando com o Sítio São Ludovico Parte 1 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 351°55' e 17,27 m até o vértice **BP7-P-2009**, (Longitude: -48°01'26.669" , Latitude -21°01'39.326" e Altitude: 525,98 m); 351°56' e 35,23 m até o vértice **BP7-P-2010**, (Longitude: -48°01'26.840" , Latitude -21°01'38.192" e Altitude: 526,03 m); 339°14' e 3,75 m até o vértice **BP7-P-2011**, (Longitude: -48°01'26.886" , Latitude -21°01'38.078" e Altitude: 526,05 m); 314°52' e 3,75 m até o vértice **BP7-P-2012**, (Longitude: -48°01'26.978" , Latitude -21°01'37.992" e Altitude: 526,08 m); 309°14' e 6,23 m até o vértice **BP7-P-2013**, (Longitude: -48°01'27.145" , Latitude -21°01'37.864" e Altitude: 526,12 m); 319°53' e 6,23 m até o vértice **BP7-P-2014**, (Longitude: -48°01'27.284" , Latitude -21°01'37.709" e Altitude: 526,15 m); 331°51' e 6,24 m até o vértice **BP7-P-2015**, (Longitude: -48°01'27.386" , Latitude -21°01'37.530" e Altitude: 526,17 m); 342°42' e 6,22 m até o vértice **BP7-P-2016**, (Longitude: -48°01'27.450" , Latitude -21°01'37.337" e Altitude: 526,20 m); 354°25' e 6,24 m até o vértice **BP7-M-2017**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas